



PORTARIA nº 001/2021/DPMG/Santos Dumont.

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Santos Dumont, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º 65/03,

Considerando a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela Deliberação n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria de Santos Dumont;

Considerando que esta Comarca, possui 1 vara, que acumula processos envolvendo jurisdição cível, criminal e execução penal, e 1 vara que acumula processos envolvendo jurisdição cível, família, sucessões, infância e juventude e 1 vara que envolve jurisdição do juizado especial (cível, criminal e fazenda pública) e que há apenas dois Defensores titulares na Comarca;

Considerando que as atribuições da Defensoria Pública consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

Considerando que a comarca de Santos Dumont é composta de cinco cidades e diversos distritos, com IDH variando de 0,6 a 0,7, sendo a população total estimada em 62 mil habitantes e que o desemprego se encontra em nível alarmante atualmente;

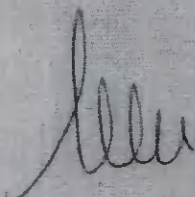
Considerando que em razão dessa situação a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, principalmente em ações de família e ações criminais;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

RESOLVE:

Art. 1º O Órgão de Execução da Defensoria de Cooperação e Conflitos de Santos Dumont atuará nas urgências criminais, nos processos de competência do Tribunal do Júri, bem como nos demais processos criminais relativos a réus presos e soltos, processos referentes à execução penal e aos atos infracionais;

Art. 2º O Órgão de Execução da Defensoria Pública das Famílias atuará nas áreas de família e sucessões;


Mariana Mourão Aguiar
Defensora Pública
MADEP 0588

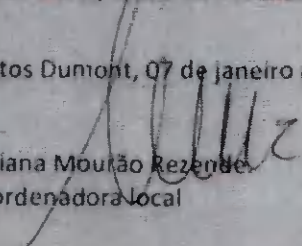


Art. 3º A atuação dos Órgãos de Execução da Defensoria Pública em Santos Dumont nas demais áreas está suspensa até que sejam providos os Órgãos de Execução da Defensoria Cível e da Defensoria Criminal ou até ulterior decisão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública de Santos Dumont e publicação no Sistema Casa, após aprovação pela Defensoria Pública-Geral.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Santos Dumont, 07 de janeiro de 2021.


Luciana Mourão Rezende
Coordenadora Local